



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Portaria CNMP-CN nº 00270, de 1.º de dezembro de 2016.

O CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que, dentre outras atribuições, incumbe ao Corregedor Nacional, a teor do § 3º do art. 130-A da Constituição da República e do art. 18, inciso VII, da Resolução nº 92, de 13 de março de 2013 (Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público), realizar, de ofício, sindicâncias, inspeções e correições, receber reclamações, representações e denúncias de qualquer interessado, relativas à atuação de membros do Ministério Público e dos seus serviços auxiliares;

CONSIDERANDO as Portarias CNMP-CN nºs 258, 259 e 260, todas de 23 de novembro de 2016, que instauraram procedimento de inspeção, respectivamente, no Ministério Público Estadual, Ministério Público Federal, e Ministério Público do Trabalho, todos no Estado de Mato Grosso, no período de 20 a 24 de fevereiro de 2017;

CONSIDERANDO que cabe ao Corregedor Nacional do Ministério Público, nos termos do artigo 130-A, § 3º, inciso III, da Constituição Federal e artigo 18, inciso III, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, requisitar membros e servidores do Ministério Público,

RESOLVE:

Art. 1º Requisitar, no período de 20 a 24 de fevereiro de 2017, com dedicação exclusiva, os servidores, **Marli de Sousa Rego**, Chefe da Seção de Instrução Processual (MPDFT), **Kleber Aragão Matheus**, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios (MPDFT), **Rubinaldo Cabral Saraiva**, Secretário Estadual da Procuradoria da República em Pernambuco (MPF), designando-os como assessores diretos e delegando-lhes poderes para a realização das atividades de inspeção e dos demais atos necessários ao bom desenvolvimento dos trabalhos, sem prejuízo dos poderes conferidos ao Corregedor Nacional do Ministério Público;

Publique-se; comunique-se; cumpra-se.
Brasília-DF, 1.º de dezembro de 2016.

CLÁUDIO HENRIQUE PORTELA DO REGO
Corregedor Nacional do Ministério Público

Publicado no DOU SEÇÃO 2
de 02 / 12 / 2016
Pág.: 53

Thais de Cruz e Alves
Thais de Cruz e Alves
Analista Judiciário
Matrícula: 8243-4